



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2020

Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento da calamidade pública nacional decorrente de pandemia internacional e dá outras providências.

EMENDA Nº

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Inclua-se o § 17 ao Art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pelo Art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2020, do "Orçamento de Guerra" da COVID-19, com a seguinte redação:

"§ 17. Fica afastada a vedação de destinação para despesas de pessoal que trata o § 10 do art. 166, quando se tratar de contratação na forma do inciso IX do art. 37, todos desta Constituição, desde esteja diretamente relacionada ao sistema de saúde para o combate à calamidade pública, restrito ao período abrangido pela situação de emergência de que trata o caput deste artigo."

Sala de Reuniões, em 1º de abril de 2020.

Deputado Carlos Sampaio
Líder do PSDB